

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024

Contrato nº 022/2024
Processo nº 0982/2024
ID: 2024.501C2600006.16.0002

REF.: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL – PREGÃO ELETRÔNICO-Nº 076/2023 – ID CidadES 2023.501C2600003.02.0070

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A EMPRESA MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, associação pública de direito público, com status de autarquia Interfederativa, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul, Cep: 29.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Presidente, **Sr. Sérgio Farias Fonseca - Prefeito municipal de Jerônimo Monteiro/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.114.492/0001-58, com sede e domicílio na Rua Manoel Alcantara de Oliveira, 63, Boa Esperança, Ibatiba/ES, CEP.: 29.395-000 - Tel.: (28) 3532-7733/7766, E-mail: licitacao@grupo-innovar.com, tendo como representante legal o **Sr. BRENO SIMOURA NASCIMENTO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº.3619/2024, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato, o qual será executado no modelo de governança regional e rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Contrato tem como objeto, a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, contemplando, Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, realização de exames clínicos e complementares, SESMT completo para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do e- social, referente aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, no modelo de Governança Regional, dos Municípios Consorciados e de Órgãos do CONTRATANTE, em atendimento às demandas dos Municípios Consorciados do contratante, em conformidade com as especificações do termo de referência.

1.2 - O objeto deste Contrato será executado, no modelo de Governança Regional, por demanda, rigorosamente, de acordo com o Edital e seus Anexo I – "Termo de Referência" e Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772

Assinado de forma digital
por BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:0820875570
2
Dados: 2024.08.16 09:08:09
-03'00'

1

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Fazem parte integrante deste Contrato, todos os documentos e instruções que compõem a adesão à Ata de Ata de Registro de Preço nº 027/2024, Pregão eletrônico – CIM POLINORTE nº 076/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2024:

CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE FÁCIL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ENTES CONSORCIADOS

01001.1030200022.007 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Saúde dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos	1880.0000
01001.0412200022.009 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Administração dos Municípios Consorciados		

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28902070010104, OJ=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - FRS, OU=FRS e CPF=83, OU=(EM BRANCO), OU=AssinadorConfidencia, CN=SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: 1928
Data: 2024.08.19 10:49:08 -0300
Fuhr PDF Reader Versão: 2004.1.0

Assinado de forma digital por BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
Dados: 2024.08.16 09:01:56 -03'00'

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos	1880.0000
01001.0812200022.010 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Trabalho, Assist. Social e Cidadania dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos	1880.0000
01001.1212200022.011- Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Educação dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos	1880.0000
01001.1512200022.012- Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Serviços Urbanos dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos	1880.0000
01001.1812200022.013- Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Meio Ambiente dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos	1880.0000
01001.2012200022.014 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Agricultura dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos	1880.0000
01001.2712200022.015- Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos	1880.0000

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

SERGIO
FARIAS
FONSECA:8733
7452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2890207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=FPBE e-CPF, A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, O=SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.08.16 10:49:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08
208755702

Assinado de forma digital por BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
Dados: 2024.08.16 09:02:31 -03'00'

5.2 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de **12 (meses) meses**, contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Conforme termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores, previamente, designados pelo CONTRATANTE nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato;

8.3. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA: 87337452772
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=2990320200124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=Indeferencia, CN=SERGIO FARIAS, FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.08.16 10:50:09 -03'00'
Exat: PDF-Brasil-Versão: 2023.1.0

BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
208755702

Assinado de forma digital por BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
Dados: 2024.08.16 09:03:30 -03'00'

5

9.2- Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes empregados públicos:

FISCAL TITULAR:

NOME: Jane Helena Barbosa Duarte

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Bairro Serra, Mimoso do Sul, N°: 928

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.es.gov.br

FISCAL SUPLENTE:

NOME: Leidiane Cararo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Bairro Serra, Mimoso do Sul, N°: 928

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.es.gov.br

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste instrumento e demais documentos que o instrume, independentemente de transcrição;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejam sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência do qual este instrumento se originou;

SERGIO
FARIAS
FONSECA:87
337452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772. ND-C-BR1_Co-ICP-Brasil. OU=20002007000124. OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. OU=RFB-e-CPF. AS. OU=SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772. Razão: Eu sou o autor deste documento. Localização: 1234. Data: 2024.08.19 10:50:30-03'00'. Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0.

BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:082
08755702

Assinado de forma digital por BRENO SIMOURA. NASCIMENTO:08208755702. Dados: 2024.08.16 09:03:56 -03'00'.

6

10.9. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. Manter cadastro atualizado junto ao ente público, informando mudanças de e-mails, telefones e endereços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

11.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

11.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

11.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

11.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

11.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

11.9. Receber a prestação de serviços pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2995207000124, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Videoconferencia, CN=SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.08.19 10:58:51 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

SERGIO
FARIAS
FONSECA:87
337452772

BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:0820
8755702

Assinado de forma digital por
BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
Dados: 2024.08.16 09:04:24
-03'00"

7

da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - Apresentar documento falso;
- 13.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Declaração falsa;
- 13.1.7 - Fraude fiscal.

13.2 - Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

13.4 - Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento deste Contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato.

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

SERGIO FARIAS
FONSECA:8733
7452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:8733452772
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26060207000124,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, OU=RPB (CPF A3, OU=EM-BRANCO), OU=Vice-presidência, CN=SERGIO FARIAS
FONSECA:8733452772
Fazer clic no ícone deste documento
Localidade: 1254
Data: 2024.08.16 10:21:13-0302
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
755702

Assinado de forma digital por BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
Dados: 2024.08.16 09:04:47 -03'00'

8

fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

14.1.1- Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso.

14.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

14.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;
- V - A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

SERGIO FARIAS
FONSECA:87337
452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337
MDF: C=BR, O=CP-Brasil, OU=2886257020104, CN=SERGIO FARIAS FONSECA:87337
SERGIO FARIAS FONSECA:87337
Data: 2024.08.16 09:05:47
Localidade: RS
Versão: 2.0.0
Formato: PDF Header Versão: 2024.1.0

BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:082
08755702

Assinado de forma digital
por BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
Dados: 2024.08.16 09:05:47
-03'00'

10

- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (municípios consorciados), nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;
- II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1- Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND, caso seja necessário.

18.2- Quando o Contratado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

SERGIO FARIAS
FONSECA:8737452772
37452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:8737452772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2896507000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videconferencia, CN=SERGIO FARIAS
FONSECA:8737452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1924
Data: 2024.08.19 10:52:30 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
208755702

Assinado de forma digital por BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
Dados: 2024.08.16 09:06:12 -03'00'

11

18.3- Após recebido o contratado, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para encaminhar o contrato assinado pelo mesmo meio pelo qual foi recebido, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais prevista, bem como, indenizações a serem aferidas pela administração por eventuais prejuízos causados por sua inercia.

18.3.1. É obrigação da CONTRATADA manter cadastro atualizado junto ao ente público enquanto perdura a relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- O referido Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial do CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, por mais privilegiado que outros sejam.

20.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Mimoso do Sul-ES, 15 de agosto de 2024

SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
ND: C=BR; O=CP-Brasil; OU=29905207000124; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CNPJ Ass. DU=(EM BRANCO); OU=videoconferencia; CN=SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1204
Data: 2024.08.19 10:52:55-03'00'
Foxit: PDF Reader Versão: 2024.1.0

SÉRGIO FARIAS FONSECA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
(CONTRATANTE)

BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702

Assinado de forma digital por
BRENO SIMOURA
NASCIMENTO:08208755702
Dados: 2024.08.16 09:07:19 -03'00'

BRENO SIMOURA NASCIMENTO
MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1) _____
CPF Nº.

2) _____
CPF Nº.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 0982/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul

Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul-ES, CEP 29.400-000.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim.

() Não.

2. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo detalhar os procedimentos necessários à **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, contemplando, engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, realização de exames clínicos e complementares, SESMT completo para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do e-social, referente aos eventos de saúde e segurança do trabalho, para atender as necessidades do CIM Polo Sul e Entes Consorciados, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 027/2023 do Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM POLINORTE, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 076/2023 - Processo Nº 3619/2023).**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes nos anexos da ARP e do PE Nº 076/2023 e observados os esclarecimentos nela descrita:

Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Und de medida	Quant. Estimada de servidores	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTEMPLANDO, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL COM LOCAÇÃO E/OU CESSÃO DE MÃO DE OBRA, SESMT COMPLETO PARA ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR E A INSERÇÃO E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E-SOCIAL REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO A ELABORAÇÃO E OU REVISÃO DOS LAUDOS (PCMSO, PGR, LTCAT E OUTROS) DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIM POLO SUL.	UND	217.776	60,00	13.066.560,00
2	ASO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UND	21780	67,00	1.459.260,00
	HEMOGRAMA/PLAQUETAS	UND	21780	21,00	457.380,00
	ABO + RH	UND	21780	28,00	609.840,00

GLICEMIA	UND	21780	21,00	457.380,00
COLESTEROL TOTAL	UND	21780	46,00	1.001.880,00
COLESTEROL HDL	UND	21780	17,00	370.260,00
COLESTEROL LDL	UND	21780	17,00	370.260,00
COLESTEROL VLDL	UND	21780	17,00	370.260,00
TRIGLICERIDEOS	UND	21780	21,00	457.380,00
TSH	UND	120	56,00	6.720,00
T3	UND	120	57,00	6.840,00
T4 LIVRE	UND	120	52,00	6.240,00
VDRL	UND	12.000	21,00	252.000,00
HBSAG	UND	9.500	78,00	741.000,00
ANTI HBS	UND	9.500	64,00	608.000,00
HCV	UND	9.500	64,00	608.000,00
MERCURIO (URINA)	UND	410	29,00	11.890,00
PSA	UND	210	69,00	14.490,00
COLINESTERASE PLASMÁTICA	UND	210	47,00	9.870,00
AUDIOMETRIA	UND	2.800	60,00	168.000,00
ACUIDADE VISUAL	UND	12.500	60,95	761.875,00
ESPIROMETRIA	UND	5.000	70,00	350.000,00
ELETCARDIOGRAMA	UND	21780	79,00	1.720.620,00
ELETCENECALOGRAMA	UND	2.500	126,00	315.000,00
RAIO X TORAX OIT	UND	2.500	85,00	212.500,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	1.000	401,00	1.002.500,00
TRIAGEM TOXICOLÓGICA	UND	250	325,00	325.000,00
ACIDO HIPURICO	UND	250	70,00	17.500,00
ACIDO METIL HIPURICO	UND	250	70,00	17.500,00
ACIDO MANDELICO	UND	250	70,00	17.500,00
EPF	UND	2.800	19,00	53.200,00
PARASITOLÓGICO MIF	UND	2.800	19,00	53.200,00
Valor Total (item 1 + 2)				R\$ 25.899.905,00

Valor total dos preços registrados: R\$ 25.899.905,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS).

***item 01 terá seu pagamento realizado de forma mensal, considerando o número de servidores ativos junto a CONTRATANTE e que desta forma estão assistidos pela estrutura e equipe multidisciplinar de profissionais dispostos pela CONTRATADA. Para tanto se utilizara por base de medição o quantitativo total de servidores e empregados públicos (todos os regimes de contratação e estagiários) do mês anterior a emissão da nota fiscal e relatório das atividades realizadas pela CONTRATADA, considerando o valor unitário por servidor/mês, multiplicado pelo número total de servidores da folha do mês referente a prestação dos serviços, sendo um quantitativo apenas estimativo;

***Para o item 02, o pagamento será efetuado de acordo com a execução, sendo pago por exame efetivamente realizado, conforme determinação do PCMSO;

*** Primando pela máxima na qualidade dos serviços aqui pleiteados na contratação, bem como apoiando no princípio de eficiência na gestão pública, de forma a melhor atender ao

servidor municipal, bem como atender plenamente a expectativa da administração pública no que se refere a prestação dos serviços aqui elencados, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter unidade/filial de atendimento na regional, cujo raio máximo frente à sede da contratante não ultrapasse 35 km.

*** Nos municípios que possuem em seu quadro de pessoal mais de 1000 (mil) servidores, a Contratada, disponibilizará equipe composta por médico do trabalho e assistente, para atendimento de perícias médicas (absenteísmo) a serem realizadas na sede da Contratante, no mínimo 04 (quatro) horas diárias, por três dias na semana, preferencialmente, segundas, quartas e sextas-feiras. Por sua vez a contratante, deverá disponibilizar local adequado, para a devida alocação e atuação da equipe disponibilizada pela contratada, conforme a demanda e necessidade da Contratante.

*** Nos municípios que possuem em seu quadro de pessoal menos de 1000 (mil) servidores, a Contratada, disponibilizará equipe composta por médico do trabalho e assistente, para atendimento de perícias médicas (absenteísmo) a serem realizadas em espaço próprio, situado no Distrito Sede da Contratante, para atendimento de no mínimo 01 dia na semana, preferencialmente às quartas-feiras. A Contratada por ocasião da contratação deverá comprovar que possui local adequado para a devida alocação e atuação da sua equipe, com a finalidade de atender todas as demandas existentes no intervalo semanal entre os atendimentos e ou necessidade da Contratante.

*** Tratando-se de atendimentos médicos, exames clínicos e complementares realizados exclusivamente nos servidores e empregados públicos vinculados à CONTRATANTE, sendo estes empregados públicos, comissionados, efetivos, contratos temporários, designação temporária e estagiários, os quais cada um no âmbito de sua função, desempenham importante atuação junto aos serviços disponibilizados ao munícipes, tornando-se inviável que os mesmos tenham que se deslocar grandes distâncias para atendimentos, principalmente nos casos de perícias médicas, onde esses servidores na maioria das vezes encontram-se com dificuldade de locomoção ou possível problema de saúde, sendo inadmissível submetê-los a grandes deslocamentos para o devido atendimento;

*** A CONTRATADA manterá obrigatoriamente, unidade móvel de atendimento, visando prover a máxima nos atendimentos aos servidores, de forma a suprir a impossibilidade de deslocamento dos mesmos, bem como quando determinado pela CONTRATANTE;

*** A utilização das unidades móveis está condicionada ao agendamento junto a CONTRATADA por parte da CONTRATANTE, e o atendimento deverá ser realizado no local de trabalho desses servidores ou em outro local que atenda aos requisitos necessários para tanto, desde que determinado pela CONTRATANTE, impactando assim o mínimo possível na rotina dos mesmos, uma vez que não se faz admissível que o serviço público despendido por tais servidores venha a ser reduzido e/ou cessado, diminuindo a oferta destes a população;

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE MÓVEL
01	UNIDADE MÓVEL COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA RAIOS X, ATENDIMENTO CLÍNICO, AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL, ESPIROMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS. Obs.: A unidade móvel deve possuir Alvará Sanitário e documentos de licenciamento do veículo em dia.
01	UNIDADE DE MÓVEL COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA TREINAMENTO, COM TURMAS DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS SENTADAS, DEVIDAMENTE EQUIPADA E CLIMATIZADA.

Obs.: A unidade móvel deve possuir Alvará Sanitário e documentos de licenciamento do veículo em dia.
--

***Sessões com Psicólogo (a), Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo (a) para os servidores e empregados públicos, serão realizadas de acordo com avaliação do médico do trabalho/examinador da empresa responsável pela execução do objeto, seguindo um plano terapêutico;

Observação 1: Para os agendamentos acima o servidor/paciente deverá ter encaminhamento do médico do trabalho coordenador do PCMSO e/ou qualquer médico examinador por ele indicado.

Observação 2: O quantitativo adotado neste Termo de Referência está fundamentado no número de servidores vinculados à CONTRATANTE, somado à fatores de variação da folha de pagamento, uma vez que no decorrer do exercício há desligamentos e ingresso de novos servidores, afastamentos, mudanças de função, retorno ao trabalho, dentre outros, fato pelo qual justifica-se a variação estimada no quantitativo acima apresentado. Tal aplicação se faz pela necessidade de que todos os servidores que estejam ou venham a se vincular à folha de pagamento da CONTRATANTE, tenham o devido acesso aos serviços objeto desse Termo de Referência.

4. DO VALOR DA PROPOSTA.

4.1. O Valor total dos preços registrados: R\$ 25.899.905,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS).

4.2. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

4.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, serão aceitas propostas com validade superior.

4.3.1. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Execução/Fornecimento de bens/materiais e serviço:

- () Fornecimento/execução em parcela única.
- () Fornecimento/execução parcelado.
- (X) empreitada por preço unitário

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- () Dispensa de licitação, Art. 75, I.
- () Dispensa de licitação, Art. 75, II. () Registro de Preços
- () Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
- () Pregão Eletrônico. () Registro de Preços

Modo de Disputa:

- () Aberto
- () Aberto e Fechado

(X) Adesão a Ata de Registro de Preços

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

() Por Item.

(X) Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(X) Menor Preço.

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

7.1. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS?

() Sim.

(X) Não.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

() Sim.

(X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

() Sim.

(X) Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1 O CIM POLO SUL é um consórcio público com 25 (vinte e cinco) entes consorciados e possui características multifinalitárias, abarcando em sua estrutura as Câmaras de Saúde e Compras Compartilhadas.

10.2 Os entes Consorciados do CIM POLO SUL, atualmente, somam um quadro estimado de 37.299 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais) servidores podendo ocorrer variações no caso de haver contratações, desligamentos e criações de novos cargos.

10.3. Justifica-se a contratação da prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho visando a necessidade de diagnosticar e atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou diminuir os riscos e doenças referentes ao trabalho, bem como prevenir possíveis agravos à saúde do trabalhador, e considerando a necessidade do cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se indispensável a contratação pretendida.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1 - O gerenciamento de riscos consiste no processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Instituição, e serão de responsabilidade do setor de Recursos Humanos e monitorados CIM POLO SUL.

11.2 - Elementos levantados na fase de discussão deste Termo já foram neste incorporados, com mecanismos de garantia para elidir sua ocorrência ou minimizar seus impactos; inobstante, este processo de gerenciamento de riscos é constante, e deve ser rotineiramente revisitado e aperfeiçoado à medida em que novos eventos demandem novo olhar preventivo ou de aperfeiçoamento, inclusive na fase de execução do objeto.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O contratado deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do serviço entregue, o qual deve estar dentro do prazo acordado.

12.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os danos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos que vier a surgir.

12.4. A assessoria em segurança do trabalho e medicina do trabalho será com a elaboração ou revisão do LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;

12.5. Realização dos serviços destinados à elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) contemplando monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e / ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função / atividade;

12.6. Os laudos de readaptação e avaliação de servidor para exercício ou não de sua função deverão ser efetuados por médico do trabalho em local apropriado na sede/unidade da contratada.

12.7. É de responsabilidade da contratada que o médico que efetuará o exame clínico dispõe de todos os equipamentos necessários para realização de seu trabalho;

12.8. O médico que efetuar o exame clínico deverá emitir o laudo em 03 (tres) vias, sendo 01(um) para o servidor e 02 (duas) para a municipalidade contendo: I. II. III. Nome do servidor; Matrícula; Função exercida, com sua descrição; IV. Motivo para não exercício da função; V. Função similar sugerida.

12.9. O exame clínico para homologação de atestado (absenteísmo) ocorrerá quando o servidor apresentar atestado médico superior a 01(um) dia ou conforme definido pela Contratante, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;

12.10. O médico responsável deverá após o exame manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida a Secretaria Municipal de Administração;

12.11. A avaliação clínica para o retorno ao trabalho se dará da seguinte forma:

I. O exame deverá ser realizado obrigatoriamente no 1° (primeiro) dia de retorno à atividade do servidor ausente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;

II. Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho e os respectivos exames complementares julgados necessários;

III. Caso o Médico do Trabalho, constate que o servidor não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, reencaminhado ao INSS e ou Instituto de Previdência Municipal, conforme o caso, para reabertura de benefício;

IV. Após o exame clínico o médico deverá emitir um laudo a ser anexado ao processo e encaminhado em seguida a CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar a partir da data do recebimento do processo pela empresa responsável.

12.12. Emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);

12.13. Análise pericial para homologação dos atestados médicos dos servidores e empregados públicos (absenteísmo) e para realização dos exames ocupacionais, a CONTRATADA deverá manter em sua sede um médico examinador que atuara sobre assistência e assessoramento do médico do trabalho coordenador do PCMSO para execução das análises periciais por 3 (Três) vezes na semana, de acordo com a necessidade de atendimentos, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas diárias, podendo se estender com a necessidade dos exames diários, sem alteração de valor praticado na unidade de medida de cobrança, que se refere a um valor mensal pré determinado por servidor/empregado vinculado e ativo na folha de pagamento.

12.14. Para realização de exames de audiometria e realização dos serviços destinados à execução do PCA, a CONTRATADA deverá manter em sua sede 1 (um) fonoaudiólogo (a), 3 (três) vezes na semana, de acordo com as necessidades de atendimento, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas diárias, podendo se estender com a necessidade dos exames diários, sem alteração de valor praticado na unidade de medida de cobrança, que se refere a um valor mensal pré determinado por servidor/empregado vinculado e ativo na folha de pagamento.

12.15. Analisar e emitir parecer, com base no laudo médico da perícia médica, sobre as atribuições que o servidor readaptado exercer;

12.16. Elaboração, emissão e monitoramento de documento base do perfil profissional previdenciário (PPP) e enquadramento das funções avaliadas em relação à aposentadoria especial, quando necessitado;

12.17. Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando instalada, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

12.18. Treinamentos sobre aspectos técnicos e legais preconizados nas normas regulamentadoras com abrangência a todos os serviços municipais envolvidos direta ou indiretamente nos seguintes temas:

- a) Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;
- b) Após a entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's), orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado guarda e conservação;
- c) Manuseio de materiais perfurocortantes aos servidores da secretaria municipal de saúde.
- d) Todos os treinamentos de acordo com as NR (normas regulamentadoras).

e) Treinamentos a princípios de Combate a Incêndio.

12.19. judiciais;

12.20. Assistência técnica em Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, nas demandas internas e Realizar relatório individual de equipamentos de proteção individual, por função, a serem utilizados pelos servidores, bem como a fiscalização mensal no que tange ao cumprimento pelos servidores da utilização do EPI e execução de suas atividades conforme plano de cargos, evitando-se o desvio de função;

12.21. A contratada emitirá, mensal e/ou anualmente, relatório de acompanhamento das orientações constantes do programa de controle médico e saúde ocupacional PCMSO, Programa de Conservação Auditiva - PCA, programa de gerenciamento de riscos ambientais (PGR), Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP) e equipamento de Proteção Individual (EPI), encaminhando para a CONTRATANTE os gargalos encontrados, com as devidas orientações e indicação do servidor que não estiver cumprindo as normas de segurança, que deverá ser devidamente notificado no ato da constatação da irregularidade.

12.21. Realizar vistoria e emitir laudos para atividades de medidas de segurança contra Incêndio e Pânico, nas dependências de todos os setores da CONTRATANTE, atividades de sistema de iluminação de emergência, sistema de sinalização de emergência, sistema de proteção por extintores, sistema de proteção por hidrantes e mangotinhos, entre outros laudos que possam ser emitidas por profissional habilitado em segurança do trabalho.

12.22. Para as demandas relacionadas à Segurança do Trabalho, a contratada deverá manter no município 2 (duas) vezes na semana, em tempo integral, 01 (um) técnico em segurança do trabalho e 1 (uma) vezes na semana, em tempo integral 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, para orientações, palestras, treinamentos na área de segurança, saúde e qualidade de vida, Assessoria e Consultoria as demandas da CONTRATANTE.

12.23. A prestação dos serviços poderá ser executada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h30min as 17h30min, conforme acordados entre a Contratada e a CONTRATANTE.

12.24. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da execução dos serviços.

Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT e laudos setoriais e individuais de insalubridade e periculosidade

12.25. Avaliação, elaboração e emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT compreendendo laudos setoriais e individuais, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor/empregado do CONTRATANTE, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:

I. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de

outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

II. Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;

III. Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;

IV. O documento do LTCAT deverá conter:

a) Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;

b) Descrição das atividades da instituição;

c) Descrição do ambiente de trabalho;

d) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;

e) Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

1. Secretaria;

2. Função;

3. Números de Servidores por função;

4. Turno de trabalho;

5. Descrição da atividade da função;

6. Descrição do posto de trabalho;

7. Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;

8. Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;

9. Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";

10. Tabela contendo os riscos e exposição;

11. Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);

12. Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

13. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

- V. Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e / ou existentes;
- VI. Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;
- VII. Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;
- VIII. Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa; Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho.

OBSERVAÇÕES: Cada local avaliado deverá ter sua conclusão independente dos demais, na qual deverão constar os nomes dos servidores que fizerem jus ao adicional, registrando-se, ao final, uma tabela com os nomes de todos os servidores com seus respectivos locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

Elaboração de programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).

- 12.26. Planejamento, avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- 12.27. Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados, em atendimento às normativas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro III proposto na NR-7; 11.3. O documento a ser entregue deverá conter as seguintes informações:
 - I. Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;
 - II. Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade entre outros;
 - III. Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;
 - IV. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função a serem realizados;
 - V. Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável.

Elaboração de programa de gerenciamento de riscos (PGR) e mapa de risco

- 12.28. Avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR compreendendo mapa de risco, com o seguinte formato:
 - a) Completa descrição das ações preventivas, o tipo de EPI com o respectivo número do Certificado de Aprovação, em atendimento às normativas da NR-9;
 - b) Assistência técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;

- c) Medições em caso de riscos químicos e físicos a que estiverem expostos os servidores: vibrações, pressões, ruídos, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores e iluminância;
- d) O relatório a ser entregue deverá conter as seguintes informações:
- I. Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);
 - II. Descrição e análise física das áreas que compõem a estrutura do CONTRATANTE;
 - III. Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
 - IV. Orientação sobre o uso de EPI's;
 - V. Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação.

Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

12.29. O PPP será preenchido pela CONTRATADA com base nos dados administrativos, funcionais que serão fornecidos pela CONTRATANTE, e pelos dados médicos referenciados no laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Exames Clínico, Periódicos e Complementares

12.30. Exames Clínico, Periódicos e Complementares Realização de exames clínicos e complementares de acordo com PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) dos servidores públicos municipais.

OBSERVAÇÕES:

- a) Para cada finalidade (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 3 (tres) vias.
- b) Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas / laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.
- c) As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada estabelecer cronograma para realizar os exames clínicos e complementares os mesmos serão realizados na sede da empresa contratada, respeitando o horário de expediente de cada servidor, o local deverá obrigatoriamente ser no perímetro urbano do CONTRATANTE.

d) O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado, sem que haja acréscimo ao valor licitado.

e) A CONTRATADA deverá fornecer:

I. Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;

II. Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.

III. As informações contidas no dossiê dos colaboradores devem ser tratadas em caráter confidencial;

IV. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

13.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

13.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

13.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

13.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

13.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

13.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

13.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

13.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

13.12. Fornecer itens novos, não sendo de forma alguns aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

13.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A contratante obriga-se a:

I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Por tratar-se de modalidade Registro de Preços é dispensada a apresentação prévia de dotação orçamentária pelo CIM POLO SUL, e por ocasião da contratualização da execução do objeto deste instrumento, será informado pelo CIM POLO SUL à entidade selecionada à dotação orçamentária pela qual correrá as despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades.

15.2. O Município consorciado após avaliação da demanda existente, indicará ao CIM POLO SUL, no momento da sua contratação, a ficha orçamentária necessária e suficiente para cobrir as despesas com a contratação pretendida, correspondente ao custeio dos serviços objeto do presente instrumento.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular e Suplente, vinculados às CONTRATANTE, conforme memorando anexo, com autoridade para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

18. DOS PARTICIPANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA – TR.

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES;
MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES;
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES;
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES;
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES;
MUNICÍPIO DE CASTELO/ES;
MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES;
MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;
MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES;
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES;
MUNICÍPIO DE ICONHA/ES;
MUNICÍPIO DE IRUPI/ES;
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES;
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES;
MUNICÍPIO DE IÚNA/ES;
MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES;
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;
MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES;
MUNICÍPIO DE MUQUI/ES;
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES;
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES;
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).

19.2. A CONTRATANTE promoverá o pagamento, em conta- corrente, mediante ordem bancária, num prazo de 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

20. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

20.1 - Fundamentação legal e da adoção do Sistema Registro de Preços – SRP

20.2.1. Contratação terá como amparo legal a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 1790-R de 2017, do Decreto nº 3.555 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.2.2. É importante frisar que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº.10.520/02 e sim uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, dentre outras possibilidades previstas em lei, onde a Administração Pública não fica obrigada a contratar. Assim, resta claro que estão

presentes a legalidade para que o procedimento seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços.

20.2.3. Nesta feita, a utilização do SRP tem, por fim, evitar uma contratação desvantajosa aos cofres públicos, sendo o SRP uma moderna ferramenta que efetiva os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

21. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

21.1. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

I. O PGR , LTCAT e o PCMSO em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato; os demais serviços serão prestados continuamente e executado de forma mensal.

II. Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word ou PDF, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério Público do Trabalho (MPT). Para o período de envio das documentações ao e-social, a empresa CONTRATADA, deverá manter em seu sistema as documentações prontas para o envio das informações.

III. Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar a CONTRATANTE, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da CONTRATANTE o deferimento ou não.

IV. Para realização das perícias de readaptação para confecção dos laudos de avaliação funcional, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou conforme prazo constante na legislação do contratante.

V. A execução dos serviços poderá ser realizada após assinatura do contrato.

VI. A execução dos serviços (local) será determinado pela Contratante.

22. DA VIGÊNCIA, ADITAMENTO E REAJUSTE

22.1. A ata de registro de preço terá vigência pelo período de 12 meses a partir de sua publicação, vedado sua prorrogação e os contratos vigorarão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

23.1. A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

23.2. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos, refeições e lanches servidos, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequados para os fins previstos neste Projeto.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa exclusiva da entidade contratada, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução das obrigações decorrentes da futura contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente fundamentada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

24.3. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CIM POLO SUL a sua aceitação.

24.4. Da rescisão contratual:

24.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

24.4.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CIM POLO SUL, nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

24.4.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CIM POLO SUL;

24.4.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

24.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que haja culpa da entidade contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela efetiva e comprovada execução do contrato até a data da rescisão.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;

- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- g) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

26.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

26.1.1. Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

26.2. Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

26.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

26.4. As empresas, deverão comprovar capital social de no mínimo 10% do valor estimado apresentado pela licitante para o objeto.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

Da qualificação Técnica de Habilitação:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, de sua região;
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de sua região;
- c) Cadastro da empresa no CNES;
- d) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão/capacidade técnica da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante executado os serviços de Programa de Gerenciamento de Risco – PGR ou Programa de prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudos de Insalubridade – LI, Periculosidade – LP, atestado de saúde ocupacional e exames complementares laboratoriais, consultoria e Assessoria em medicina e segurança do trabalho, objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor (cópia autenticada), registrado junto ao CRA conselho regional de administração da sede da empresa.
- e) A empresa deverá apresentar registro no SESMT (situação declarado).
- f) Declaração de possuir Unidade Móvel, conforme especificação do Termo de Referência, acompanhado do Alvará da Vigilância Sanitária e documentos de licenciamento da mesma do ano vigente.

Da qualificação Técnica Profissional para Habilitação.

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Engenheiro **(a) de Segurança do Trabalho na função de Responsável Técnico**, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- b) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- c) Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho – devidamente autenticado.
- II) Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Médico (a) do Trabalho com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.

e) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:

f) Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho – devidamente autenticado.

g) Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.

h) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.

i) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:

j) Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho – devidamente autenticado.

k) Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.

Da qualificação para assinatura do Contrato

27.1 - Qualificação técnica para fins de assinatura do contrato.

I. Alvará Sanitário, de Funcionamento e Localização (sede da empresa);

II. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, de sua região;

III. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Psicologia – CRP, de sua região;

IV. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO, de sua região;

V. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, da sua região;

VI. Comprovação de disponibilidade de Laboratório de Análises Clínicas, inclusive na forma de terceirizado, devidamente cadastrado no CNES e com Alvará Sanitário e de localização e funcionamento dentro do prazo de validade;

VII. Comprovação de possuir Unidade Móvel, conforme especificação do Termo de Referência, acompanhado do Alvará da Vigilância Sanitária e documentos de licenciamento da mesma, mediante apresentação do contrato de locação ou de documento que comprove a propriedade da mesma. a. Caso a unidade móvel seja locada, apresentar cópia autenticada do referido contrato de locação.

27.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

27.2.1 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, os profissionais abaixo elencados:

27.2.2 - 01 (um) Médico (a) do Trabalho com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Medicina/RQE;

27.2.3 - 02 (dois) Médicos (as) examinadores com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Medicina;

27.2.4 - 01 (um) Médico Otorrinolaringologista com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Medicina;

27.2.5 - 01 (um) Médico Radiologista com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Medicina;

27.2.6 - 01 (um) Psicólogos (as) com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Psicologia;

27.2.7 - 01 (dois) Fisioterapeutas com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Fisioterapia;

27.2.8 - 01 (um) Farmacêutico (a) /Bioquímico (a) e/ou Biomédico (a) com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina, de acordo com profissional definido;

27.2.9 - 01 (um) Fonoaudiólogos (as) com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia;

27.2.10 - 02 (dois) Enfermeiros (as) com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem;

27.2.11 - 01 (um) Enfermeiro (a) do Trabalho com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem;

27.2.12 - (03) (trez) Técnicos (as) em Enfermagem com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem;

27.2.13 - 01 (um) Técnico (a) em Enfermagem do Trabalho com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem;

27.2.14 - 01 (um) profissional com formação em grau superior em Engenharia, Física, Química, Tecnologia, Bioquímica, Medicina, Biologia, OU outras ciências exatas ou biológicas correlatas, com certificado de participação em Curso de Higiene Ocupacional, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de uma das áreas mencionadas;

27.2.15 - 02 (dois) Engenheiros (as) de Segurança do Trabalho na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

27.2.16 - 01 (um) Engenheiro (a) Ambiental na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

27.2.17 - 4 (quatro) Técnicos (as) em Segurança do Trabalho com respectivo registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

27.2.18 - 01 (um) auxiliar de escritório, a fim de proceder a gestão, orientação e transmissão dos dados do eSocial, no que diz respeito às remessas de Medicina e Segurança do Trabalho;

27.2.19 - 01 (um) Administrador (a) na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por Conselho Regional de Administração, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA., tendo em face a necessidade e a complexibilidade da gestão do quadro de pessoal, que competem a equipe técnica multidisciplinar a ser despendida pela contratante, frente as demandas da contratada.

Observação: A comprovação de que os profissionais identificados acima integram o quadro permanente da licitante ou são contratados pela mesma para a referida prestação de serviços, será através de apresentação de um dos seguintes documentos, quais sejam, a cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente; o Contrato de Prestação de Serviços; e, na hipótese do Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.

28. RESPONSABILIDADES

- **Justificativa de Contratação**
Natália Gomes de Souza
- **Autorização do Proc. Licitatório**
Sergio Farias Fonseca
- **Elaboração do ETP.**
Vanessa Marques Ribeiro
- **Aprovação do ETP.**
Katuscia Scarpini Pavão
- **Elaboração da Especificação.**
Vanessa Marques Ribeiro
- **Aprovação da Especificação.**
Katuscia Scarpini Pavão
- **Elaboração do Quantitativo.**
Natália Gomes de Souza
- **Aprovação do Quantitativo.**
Katuscia Scarpini Pavão
- **Elaboração do TR/Projeto Básico.**
Vanessa Marques Ribeiro
- **Aprovação do TR/Projeto Básico.**
Katuscia Scarpini Pavão
- **Elaboração Pesquisa de Mercado.**
Vanessa Marques Ribeiro
- **Aprovação Pesquisa de Mercado.**
Katuscia Scarpini Pavão
- **Razão Escolha Fornecedor/exec.**

Katiuscia Scarpini Pavão

- **Elaboração Parecer Jurídico.**

Frederico Rodrigues da Silva

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

29.2. As disposições pormenorizadas que se fizerem necessárias à execução do objeto serão emanadas detalhadamente nas Tabelas e Ordem de Serviço expedidas pela Instituição com base nas demandas específicas dos municípios consorciados ou de sua própria estrutura.

29.3. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

30. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 - Serrano

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

31. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Katiuscia Scarpini Pavão.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 - Serrano

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

32. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE:

32.1. Resta demonstrado nos autos, através de pesquisa de preços de mercado e consulta a outras Contratos existentes, que a adoção pretendida é vantajosa e satisfatória.

Mimoso do Sul/ES, 03 de julho de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro

Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

Katiuscia Scarpini Pavão

Superintendente Administrativa e Financeira

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marcio Rasselli Correia, a partir de 20/08/2024, para o emprego público de confiança (CC Art. 499 da CLT) de Supervisor (a) Administrativo de Compras Compartilhadas e Contratações, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 19 de Agosto de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1384601

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 055 - P, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de empregada pública para fiscalizar a Dispensa de Licitação nº 048/2024, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada em reparo, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de novos aparelhos de ares condicionados e instalação devido as danificações nos aparelhos causados pela enchente do dia 22/03/2024, localizada na Rua Maria Josefina de Resende, Serra, Mimoso do Sul/ES e dá outras providências”.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, **Srª Jane Helena Barbosa Duarte, Coordenadora Administrativa e Financeira em Exercício**, para fiscalizar a Dispensa de Licitação nº 048/2024, cujo objeto é contratação emergencial de empresa especializada em reparo, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de novos aparelhos de ares condicionados e instalação devido as danificações nos aparelhos causados pela enchente do dia 22/03/2024, localizada na Rua Maria Josefina de Resende, Serra, Mimoso do Sul/ES.

Artigo 2º - Fica designado ainda a empregada **Srª Camila Alves Fonseca, Assistente Administrativo do CIM POLO SUL**, como suplente para fiscalização da Dispensa de Licitação nº. 048/2024, citado no artigo 1º.

Artigo 2º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços/entrega dos materiais nas notas fiscais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendência Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 19 de Agosto de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1384605

Contrato

**RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 0982/2024
ID/CIDADES Nº. 2024.501C2600006.16.0002**

Contratante: Consórcio Público da Região Polo Sul.
Contratada: MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto: contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, contemplando, Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, realização de exames clínicos e complementares, SESMT completo para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do e- social, referente aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho.

Dotação Orçamentária:

CIM POLO SUL:

01 CIM POLO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 CIM POLO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500.0015 RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192:

01 CIM POLO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 CIM POLO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE FÁCIL:

01 CIM POLO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 CIM POLO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

ENTES CONSORCIADOS:

01001.1030200022.007-Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Saúde dos Municípios Consorciados 33903900 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1880.0000
01001.0412200022.009-Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Administração dos Municípios Consorciados 33903900 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1880.0000
01001.0812200022.010-Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Trabalho, Assist. Social e Cidadania dos Municípios Consorciados 33903900 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1880.0000
01001.1212200022.011-Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Educação dos Municípios Consorciados 33903900 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1880.0000
01001.1512200022.012-Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Serviços Urbanos dos Municípios Consorciados 33903900 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1880.0000
01001.1812200022.013-Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Meio Ambiente dos Municípios Consorciados 33903900 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1880.0000
01001.2012200022.014-Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Agricultura dos Municípios Consorciados 33903900 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1880.0000
01001.2712200022.015-Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer dos Municípios Consorciados 33903900 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1880.0000

Valor global do contrato: O valor total do Contrato corresponde a **R\$ 25.899.905,00** (vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 19/08/2024.

Sérgio Farias Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1384626

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Deliberação

ATA N.º 02/2024 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE.

Às nove horas, e vinte minutos do dia seis de agosto de dois mil e vinte e quatro, em segunda convocação, realizou-se por meio de videoconferência a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, tendo a participação dos prefeitos dos municípios consorciados, secretários municipais e os demais convidados, os quais participaram por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia, enviada previamente a todos os entes consorciados. O Sr. João Guerino Balestrassi, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de Colatina/ES deu abertura à reunião, agradecendo a presença de todos, e após as devidas apresentações, passou ao momento das comunicações gerais, franqueando a palavra a todos os presentes. Em seguida, com a aprovação da plenária, convidou a Superintendente do consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião a qual informou que a ata da assembleia anterior realizada em 20/03/2024 foi publicada no órgão de imprensa oficial, sendo dispensada a sua leitura, sendo a mesma colocada em apreciação e em seguida aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da Ordem do Dia sendo a mesma aprovada por todos, sem a inclusão de novos assuntos. Passou então ao processo de discussão e deliberação dos assuntos constantes na pauta, sendo que, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: **Item 01. Relatório das pendências administrativas/financeiras dos consorciados:** Foi apresentado o relatório pela equipe do consórcio, sendo constatado que alguns consorciados, encontram-se com pendências administrativas e/ou financeiras, conforme detalhamento a seguir: **a) Contrato de Prestação de Serviços, referente ao exercício financeiro/2024:** O município de Ecoporanga encontra-se em débito com a nota fiscal referente aos serviços prestados no período de 01 a 23/04/2024; o município de Itaguaçu encontra-se em débito com as notas fiscais referentes aos meses de maio e junho; **b) Contrato de Rateio, referente ao exercício financeiro/2024:** Os municípios de Ecoporanga e Mantenedópolis não iniciaram os repasses financeiros; os municípios de Rio Bananal e Vila Valério não celebram o contrato para repasse dos valores; **c) Contrato de Prestação de Serviços, referente ao exercício financeiro/2023:** O município de Ecoporanga encontra-se em débito com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro; o município de Vila Valério encontra-se